

6.17. A Comissão e a UEPA não se responsabilizarão por perdas ou extravios de quaisquer objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.18. a qualquer tempo se for constatado ter o candidato utilizado de processos ilícitos, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, suas provas serão anuladas e será automaticamente eliminado do concurso.

6.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento de candidato da sala de provas, mesmo que autorizado por motivo de força maior.

6.20. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

6.21. O Caderno de Questões será disponibilizado no site <http://www.uepa.br/concursos>, no prazo de até 24 horas após a sua realização.

6.22. Não serão dadas por telefone, informações a respeito de datas, de locais, e de horários de realização de provas, sendo de inteira responsabilidade do candidato observar rigorosamente os Editais e comunicados deste Edital e as informações contidas no cartão de confirmação de inscrição.

6.23. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

6.24. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

6.25. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato, qualquer que seja a razão que tenha impossibilitado o seu comparecimento.

6.26. O candidato poderá copiar o gabarito de sua prova escrita com questões objetivas de múltipla escolha somente 1 (uma) hora antes do término da prova, em folha específica disponibilizada para este fim pelo fiscal de sala.

7. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOMEAÇÃO.

7.1. Será considerado aprovado no concurso o candidato que obtiver aprovação em cada uma das provas escritas da 1ª, 2ª e 3ª fases, conforme regras estabelecidas neste Edital.

7.2. Concluída a 3ª fase, será publicado Edital de Convocação para apresentação dos títulos, dele constando relação dos candidatos aprovados, cabendo ao candidato acompanhar a publicação da convocação.

7.3. A NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO será obtida pela soma direta das notas alcançadas em cada prova do concurso.

7.4. Ocorrendo igualdade na NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

- a) for idoso, com idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) pertencer ao serviço público estadual do Pará;
- c) pertencer ao serviço público estadual com maior tempo de serviço público no Estado do Pará, contados em anos, meses e dias, até a data de publicação deste edital;
- d) possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital;
- e) obtiver maior número de pontos nas provas escritas de natureza prática;
- f) obtiver maior nota nas provas escritas de natureza dissertativa e/ou discursiva;
- g) obtiver maior nota final na prova objetiva.

7.5. Os candidatos empatados serão convocados, através de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, a apresentarem os documentos necessários à comprovação de idade e de tempo de serviço público estadual.

7.5.1. Os critérios de desempate definidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 7.4 somente serão aplicados aos candidatos empatados, que deverão apresentar os documentos necessários para essa comprovação.

7.5.2. O candidato que não atender à convocação objeto do subitem 7.5 deste Edital será desempatado apenas pelos critérios definidos nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 7.4, e somente após a aplicação do previsto em todas as alíneas do mesmo subitem aos candidatos que atenderam à convocação.

7.5.3. Para comprovar o exercício de atividade na Administração Pública Estadual do Pará, o candidato deverá apresentar certidão ou declaração de tempo de serviço, emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos do local onde o candidato exerça ou exerceu a atividade (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos específico, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá certificar/declarar também esta inexistência), que informe o período (com início e término, se for o caso, especificados por dia, mês e ano), a espécie do cargo/emprego exercido durante todo o período atestado na certidão/declaração (descrevendo as atividades desenvolvidas e respectiva escolaridade com a identificação do Curso de Formação), a identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF) e a data de emissão da certidão/declaração;

7.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita pela ordem decrescente da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO.

7.7. A publicação do resultado final do concurso será feita com a lista de classificação geral de todos os candidatos.

7.8. O resultado final do concurso será homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Pará e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no site da UEPA (<http://www.uepa.br/concursos>) e da Procuradoria-Geral do Estado do Pará.

7.9. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

7.10. Após o ato de nomeação, o candidato aprovado, classificado e já nomeado ao cargo de Procurador do Estado do Pará deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos da PGE/PA, no horário das 08 às 16hs, no prazo que lhe for estabelecido no ato de convocação, onde receberá lista de documentos necessários e imprescindíveis para a efetivação da respectiva posse no cargo a que foi nomeado.

8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado a qualquer candidato, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, interpor recurso, protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em envelope A4 devidamente lacrado e etiquetado com o nome completo e CPF do candidato, no Protocolo da DAA/UEPA - XX Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Estado do Pará, classe inicial, sito à Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, CEP 66050-540, Belém - Pará, no horário de 8 às 14hs, ou enviado via SEDEX para o referido Protocolo. O candidato que encaminhar recurso via SEDEX deverá comunicar sobre esse envio à UEPA, com cópia das respectivas razões do recurso, via e-mail concursos@uepa.br, dentro do mesmo prazo concedido para a interposição do apelo.

8.2. Os recursos relativos à fase de inscrição, inclusive sobre isenções, serão dirigidos à Comissão do Concurso, via UEPA, a quem compete julgá-los, com exceção do disposto no subitem seguinte.

8.3. O recurso interposto em face do gabarito preliminar da prova objetiva da 1ª fase e das provas escritas da 2ª e 3ª fases e títulos será sempre dirigido à Banca Examinadora, a quem compete julgá-lo.

8.4. O candidato deverá instruir o recurso com argumentos consistentes, podendo juntar documentos.

8.5. A UEPA disponibilizará ao candidato ou a procurador com poderes específicos fotocópia de suas respectivas provas escritas da 2ª e 3ª fases, que poderão ser retiradas dentro do prazo para interposição do recurso, no horário de 08 às 14hs, no protocolo da DAA, situado na Reitoria da UEPA, sito à Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, CEP 66050-540, Belém - Pará.

8.6. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 8.1, ou que não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato não cabendo novo recurso.

8.7. Cabe ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

8.8. A PGE/PA e a UEPA não se responsabilizarão por impugnações e/ou recursos não comunicados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.9. Se o acolhimento do recurso resultar em anulação de questões do gabarito preliminar da prova escrita de múltipla escolha, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, e será divulgada no endereço eletrônico <http://www.uepa.br/concursos> quando da publicação do gabarito oficial definitivo.

8.10. Apenas a petição de interposição do recurso deverá conter a identificação do candidato, sendo as razões recursais apresentadas totalmente desidentificadas, sob pena de não conhecimento.

9. DOS REQUISITOS PARA A POSSE

9.1. São requisitos para a posse:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/ 72;
- b) ter, no mínimo, dezoito anos completos;
- c) gozar dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme requisitos previstos no artigo 17, IV, do RJU/PA;
- e) apresentar certificado ou diploma de conclusão do curso de bacharel em Direito;
- f) estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Pará e não ter sofrido sanção impeditiva do exercício da função de advogado;
- g) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

h) estar em dia com as obrigações eleitorais;

i) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

j) nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

j.1) não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;

j.2) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, emprego ou função pública;

j.3) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitado em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº. 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;

l) apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

m) ter reputação ilibada, comprovada por declaração firmada por duas autoridades públicas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da publicação da sua homologação no Diário Oficial do Estado do Pará.

onsulta do Minist, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da PGE/PA.

10.2. O candidato aprovado além do número de vagas ofertadas será mantido, no prazo de validade do concurso, no cadastro de reserva.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, os quais também serão divulgados na internet, no site <http://www.uepa.br/concursos> e/ou no Diário Oficial do Estado do Pará.

10.4. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à UEPA, enquanto estiver participando do concurso público, por meio do e-mail concursos@uepa.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

10.5. A PGE/PA e a UEPA não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.

10.6. A PGE/PA e a UEPA não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializadas, referentes à preparação de candidatos a este concurso público.

10.7. Decorrido 1 (um) ano após a homologação do resultado final, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a reciclagem das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

10.8. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, salvo as devida e expressamente mencionadas no Anexo I deste instrumento, não serão objeto de avaliação nas provas escritas do concurso. Desde já, todavia, deixa-se aqui registrado, independentemente de sua expressa previsão no Anexo I deste Edital, que poderá ser cobrada, nas disciplinas correspondentes, a Lei nº 13.105/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil.

10.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

10.10. Toda documentação comprobatória enviada via SEDEX, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, será considerada como válida quando postada dentro das datas estabelecidas neste Edital.

10.11. Não será fornecido ao candidato, pela UEPA, qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para este fim a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado do Pará.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Estado do Pará, em conjunto com a Comissão Executora da UEPA.

10.13. As decisões da Comissão do Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Estado do Pará serão tomadas por maioria absoluta de votos.

10.14. O foro da Comarca de Belém-PA é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo concurso público.

10.15. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.16. Além da legislação especificamente citada no Anexo I, integrarão seu conteúdo toda a legislação federal e estadual correlata aos itens previstos para todas as matérias, inclusive jurisprudência sumulada ou não dos Tribunais Superiores, devidamente atualizada.

Belém, 06 de Julho de 2015

Elísio Augusto Velloso Bastos

Presidente

Procuradoria-Geral do Estado do Pará